

2.ª RETIFICAÇÃO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 15/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Encomenda Governamental n.º 15/2024, torna pública a presente retificação, por meio da qual o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.

5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Leia-se:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

5.2 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

5.3 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

5.4 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

5.5 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

5.6 A coordenação do projeto deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental n.º 15/2024.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício



ePROTOCOLO



Documento: **SEGUNDORetificacaoEG1524Prazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 12/06/2025 10:21.

Inserido ao protocolo **23.468.398-5** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 12/06/2025 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ce211d456a4afa90952aacb036761b1.